



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO VI - EDIÇÃO nº 1035

WWW.PEDRABELA.SP.GOV.BR

QUINTA FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2023

SUMÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA	2
ATOS LEGISLATIVOS.....	2
ATOS DE MESA.....	2
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA	3
CONCURSOS PÚBLICOS/PROCESSOS SELETIVOS.....	3
CLASSIFICAÇÕES.....	3
LICITAÇÕES E CONTRATOS.....	4
AVISO DE ABERTURA DO CERTAME.....	4
HOMOLOGAÇÃO.....	5
EXTRATO DE CONTRATO.....	6
PREGÃO.....	7

EXPEDIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.pedrabela.sp.gov.br

EXPEDIÇÃO

Prefeitura Municipal de Pedra Bela

CNPJ 45.290.426/0001-65

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 Telefone: (11) 4037-1277

Site: www.pedrabela.sp.gov.br

Câmara Municipal de Pedra Bela

CNPJ 00.136.452/0001-03

Rua Bernardino de Lima Paes, 45

Telefone: (11) 4037-1388

Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ATOS LEGISLATIVOS

ATOS DE MESA



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes nº 45 Centro

CNPJ: 00.136.452/0001-03

PORTARIA Nº 13

De 07 de fevereiro de 2023

Nomeia como Assessor Jurídico o Dr^a. Claudia Cristina Soares, e dá outras providências.

A MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais faz saber que **NOMEIA** para fazer parte integrante desta, o **Dr^a. Claudia Cristina Soares**, aprovada no processo seletivo 01-2022, como **Assessor Jurídico** desta edilidade. Outrossim, determina ao setor Financeiro da Secretaria Administrativa que proceda a inscrição do mesmo junto ao quadro de funcionários da Câmara Municipal. **CUMPRASE** com observância das formalidades legais, procedendo-se com as devidas anotações. – Dada e passada nesta Cidade de Pedra Bela, Estado de São Paulo, ao Sétimo dia do mês de fevereiro do Ano de Dois Mil e Vinte e três (07/02/2023). – Eu _____ (Vanderlei Lopes da Silva), Presidente, digitei, conferi, subscrevi e assino conjuntamente com os demais membros da mesa diretiva.

=====

Vanderlei Lopes da Silva - Presidente

Daniel Marciano Basilio - Vice – Presidente

Filomena Aparecida Janine - 1ª Secretária

Roseli Jesus do Amaral Leme – 2ª Secretária

CÓDIGO LOCALIZADOR: 5WYB0A672Y



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CONCURSOS PÚBLICOS/PROCESSOS SELETIVOS

CLASSIFICAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Travessa Antonio Cenciani,101 – Centro – Pedra Bela/SP

Cep: 12990-000 – email: educacao@pedrabela.sp.gov.br

Fone: 11 4037-1165

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR - PS 01/2023 PROFESSOR III NA DISCIPLINA DE LÍNGUA PORTUGUESA E ARTE

Nº de inscrição	Nome		Classificação
01	Keli Cristina Ortega Leme Gomes	Arte	01
02	Alessandra Oliveira de Lima	Arte	02
03	Elias Preto de Oliveira	Língua Portuguesa	Não compareceu
04	Yan de Oliveira Mariano	Arte	Não compareceu

Pedra Bela, 08 de fevereiro de 2023.

ALVARO JESIEL DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

CÓDIGO LOCALIZADOR: 867OKCGUX9



LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE ABERTURA DO CERTAME

A Prefeitura de Pedra Bela torna público que está aberto no setor de licitações Processo Administrativo nº 34/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2023. Referente a: **AQUISIÇÃO DE PEÇA PARA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO INTERNACIONAL**. Data Limite Para Apresentação da Proposta e Documentação – 13/02/2023 – ÀS 17:00 / Endereço Eletrônico Para Envio da Proposta e Documentação: licitacoes@pedrabela.sp.gov.br / Informações e edital completo: www.pedrabela.sp.gov.br / (11)4037-1277 - R.102 / pedrabelalicitacoes@gmail.com.

Álvaro Jesiel de Lima

Prefeito Municipal

CÓDIGO LOCALIZADOR: 4EGV0M6YOL

A Prefeitura de Pedra Bela torna público que está aberto no setor de licitações Processo Administrativo nº 37/2023 PREGÃO PRESENCIAL 23/2022. Referente a: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GRAMA TIPO ESMERALDA. Abertura dia 28/02/2023 às 09:00 HORAS / Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedra Bela, Sito à Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45, Centro, Pedra Bela - SP. Exclusivo para Me/EPP. Informações: www.pedrabela.sp.gov.br / (11)4037-1277 - R.102 / pedrabelalicitacoes@gmail.com

Álvaro Jesiel de Lima

Prefeito Municipal

CÓDIGO LOCALIZADOR: NLH7WWMDFL



HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – Tomada de Preços 01/2023

Nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, “ADJUDICO/HOMOLOGO”, o objeto do Tomada de Preços 01/2023, que versa sobre: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE “OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE PEDRA BELA – “1ª E 2ª FASES” – Termo de Convênio n.º 103727/2022 – 1ª Fase - e Termo de Convênio n.º 103728/2022 – 2ª fase, para as empresas abaixo relacionadas:

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Valor Total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE “OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE PEDRA BELA – “1ª E 2ª FASES” – Termo de Convênio n.º 103727/2022 – 1ª Fase - e Termo de Convênio n.º 103728/2022 – 2ª fase	TERA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	R\$ 399.397,24 (1ª fase) R\$ 509.203,13 (2ª fase) Valor total: R\$ 908.600,37

Pedra Bela, 08 de fevereiro de 2023.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES

SITE E QUADRO DE ATOS OFICIAIS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Em ____/____/____

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: MTQA7IPT3X



EXTRATO DE CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATUAL - Número do Contrato: 09/2023 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA - Contratado: TERA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE "OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE PEDRA BELA – "1ª E 2ª FASES" – Termo de Convênio n.º 103727/2022 – 1ª Fase - e Termo de Convênio n.º 103728/2022 – 2ª fase - Valor: R\$ 399.397,24 (1ª fase) ; R\$ 509.203,13 - (2ª fase); Valor total: R\$ 908.600,37 - Assinatura: 08/02/2023 - Vigência: 08/02/2024 - Modalidade: Tomada de Preços 8/2022 - Dotação Orçamentária: 0210011236180231839449051

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: 2CYXC2688J



PREGÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PP 21/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA MERCADO JAPÃO LTDA

Gestor da Ata: Cláudia Borges Gomes Marques

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 760 de 19 de maio de 2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA

Denominação: MERCADO JAPÃO LTDA

Endereço: R. SEBASTIÃO ANTÔNIO DE LIMA, N.º 16, CENTRO – PEDRA BELA – SP.

CNPJ: 50.029.271/0001

Representante Legal: CASSIO DIEGO RIBEIRO DA COSTA

CPF: 316.327.588-57

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR,, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Unid	Marca	Quant.	Valor (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	BOLACHA CAIPIRA	MERCADO JAPAO LTDA	PC	Costa Lavos	200,00	34,00	6.800,00
1	2	PAO FRANCES- 50 GR	MERCADO JAPAO LTDA	KG	Costa Lavos	2.800,00	12,00	33.600,00
1	3	MUSSARELA	MERCADO JAPAO LTDA	KG	MB	300,00	44,00	13.200,00
1	4	APRESUNTADO	MERCADO JAPAO LTDA	KG	Seara	300,00	25,00	7.500,00
1	5	MORTADELA TRADICIONAL	MERCADO JAPAO LTDA	KG	Marba	200,00	17,00	3.400,00
1	6	BISCOITO DE POLVILHO	MERCADO JAPAO LTDA	KG	Costa Lavos	300,00	34,00	10.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 21/2022** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.



3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 74.700,00 (setenta e quatro mil e setecentos reais).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:



6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 21/2022 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 5 de maio de 2022.

Alvaro Jesiel de Lima
Prefeito

MERCADO JAPÃO LTDA
Detentora

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela